

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 01.05.016503.002440/2024-50

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de 03 (três) veículos novos para suprir às necessidades desta PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para deslocamento de seus colaboradores para os clientes e fornecedores, sendo 02 (dois) veículos tipo sedan compacto com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 01 (um) veículo tipo picape com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), todos 0 km (zero quilômetro), de ano/modelo 2024/2025 ou superior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras;
 UASG: 927131 PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS PRODAM PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024
 - 2.1.2 Recebimento das propostas: de 11/12/2024 a 23/12/2024;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 23/12/2024 às 10h, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas Fone:(92) 2121-6500 Whatsapp: (92) 99115-9496 sacp@prodam.am.gov.br Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 <u>Para os pedidos de Esclarecimento</u>: Deverão ser encaminhados ao e-mail: <u>licitacoes@prodam.am.gov.br</u> até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis:
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

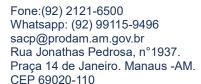
4.3 Recurso:

- 4.3.1 Concluída a fase de habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
 - 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido











Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

da senha, ainda que por terceiros

- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.
 - 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
 - 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- 6.3. É vedada também:
 - 6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site https://www.gov.br/compras, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I conduzir a sessão pública;
 - II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos





de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o proponente habilitado no certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 01-A Modelo de Proposta de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços SRP, a Prodam não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados o Contrato / Pedido de Compra para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
 - 9.5.2 A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
 - 9.6.1 Diferencial de ICMS Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para









Público	PRODAM
Nível de Classificação	Grupo de acesso

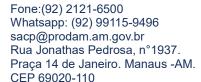
todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

- 9.6.2 Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A - Modelo de Proposta de Preços). Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados - IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante os documentos descritos no Anexo 2 - Documentos para habilitação, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.











Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
 - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.



Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500 Whatsapp: (92) 99115-9496 sacp@prodam.am.gov.br Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 8 Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

14. GARANTIA

14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo 7), a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodam quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste instrumento convocatório

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
 - 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM; 19.1.1
 - 19.1.2
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar 19.1.3 com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;











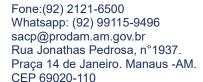
Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação não gerando a obrigação de indenizar.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site https://www.gov.br/compras; ou através da publicação no









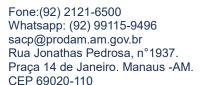
Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
 - 20.14.1 Anexo 1 Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 Anexo 01-A Modelo de Proposta de Preços:
 - 20.14.2 Anexo 2 Documentos para Habilitação;
 - 20.14.3 Anexo 3 Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 Anexo 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** Tabela de Preço Máximo;
 - 20.14.7 **Anexo 7** Modelo de Declaração Somente para micro e pequenas empresas;
 - 20.14.7 Anexo 8 Minuta de Contrato

Manaus (AM), 10 de outubro de 2024

HIAGO DIAS COSTA Pregoeiro









Nível de Classificação Grupo de acesso **PRODAM** Público

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2024 ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 03 (três) veículos novos para suprir às necessidades desta PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S.A., para deslocamento de seus colaboradores para os clientes e fornecedores, sendo 02 (dois) veículos tipo sedan compacto com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 01 (um) veículo tipo picape com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), todos 0 km (zero quilômetro), de ano/modelo 2024/2025 ou superior, conforme as especificações técnicas mínimas, do item 6.0.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que atualmente a frota de carros da PRODAM S.A. tem mais de 10 anos de uso e encontram-se totalmente depreciados, com elevado custo de manutenção, considerando o consumo de combustível com os carros atuais, dois tem motorização 1.8 (SPIN) e 2.4 (S10), considerando ainda que veículos de modelos menores são suficientes para atender necessidades atuais; faz-se necessária a aquisição de novos carros, com motorização mais baixa e consumo mais modesto de combustível.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO FORNECEDOR

- Visando o maior gerenciamento sobre a frota, proporcionando maior economicidade 3.1. para a administração. Por se tratar de compra com recursos próprios para investimento, aumentando o ativo patrimonial da empresa estudo indica a aquisição direta de veículos pela Prodam.
- 3.2. Válido destacar que a padronização da frota por uma única fabricante, com escolha dos sedans da mesma marca que o utilitário é com base em critérios objetivos de padronização, favorece as manutenções futuras, uma vez que com carros da mesma marca, facilita a busca por peças, proporcionando assim maior economicidade, considerando o ciclo de vida do objeto desta forma maiores possibilidades de desconto junto ao fornecedor.
 - 3.3. Destacamos os seguintes pontos:

CEP 69020-110

a) Faz-se necessário destacar que a utilização dos veículos pela Prodam se destina ao deslocamento dentro da cidade de Manaus e em alguns municípios do Estado do Amazonas. Os deslocamentos dos técnicos e diretores para representar a PRODAM junto aos clientes na região metropolitana de Manaus são realizados com os veículos da frota PRODAM;









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores e clientes;
- c) Particularmente no transporte de servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros;
- d) A aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, não precisará de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota (abastecimento);
- e) Assim é imprescindível a renovação da frota, o que poderá ser providenciada pela aquisição de veículos novos conforme propõe este estudo;
- f) A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota da Prodam, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.);
- g) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a Prodam, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Itens indispensáveis para a execução do objeto, atendendo aos requisitos técnicos da contratação. Citaremos a seguir os principais.
- VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 À 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 15, SEDAN COMPACTO, TANQUE ENTRE 48 À 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.
- VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 à 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 16, PICAPE, TANQUE 48 à 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PORTA MALAS 600 À 850 LITROS (CARGA MÍNIMA DE 600Kg), DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

4.2. O estudo considerou a padronização dos veículos como uma estratégia para garantir a economicidade nas manutenções, facilitando a obtenção de peças em revendedores autorizados. Essa padronização visa assegurar a segurança, facilidade, economia e confiabilidade, garantindo a qualidade dos veículos adquiridos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – da PRODAM e de acordo com a legislação vigente, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDAD E TOTAL
01	ITEM 01 Sedã compacto para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Motorização: 1.3 à 1.6; Flex; aspirado; 70 à 78 cv (G); Câmbio: manual de 5 marchas + 1 à ré; Ano e modelo de fabricação: 2024/2025 (0 km); Reservatório de combustível: 48 à 55 litros; Cor: sólida; Número de portas: 4 portas + porta-malas com capacidade de 500 à 600 litros; Ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras e alarme antifurto – todos instalados de fábrica; Desembaçador do vidro traseiro; Limpador e lavador de para-brisas; Rodas de 15 polegadas e pneus: 185/60 R15; Toca CD-Player com rádio AM/FM, entrada auxiliar e reprodução de MP3/WMA; Tomada de 12V.; Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, com regulagem de altura (excetuando-se o central traseiro, de 2 pontos); Iluminação interna e no porta-malas; Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, quilometragem total e indicadores graduais do nível de combustível e da temperatura do motor; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça no banco traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura e de distância; Banco e encosto traseiro totalmente rebatível; Bolsa porta-objetos e/ou pacote de porta-objetos; Buzina de tom aqudo;	2









Público	PRODAM
Nível de Classificação	Grupo de acesso

Limpador de para-brisas com temporizador;

Retrovisor externo dos lados esquerdo e direito;

Protetor de cárter e motor instalado;

Totalmente adequado às normas brasileiras de trânsito vigentes;

Equipado com triângulo, chave de rodas, macaco, estepe, extintor de incêndio e todos os demais itens de segurança obrigatórios pelas normas brasileiras vigentes;

Acompanhado de manual do proprietário; livreto de revisões, 2 (duas) chaves de ignição (principal + reserva); 2 (dois) controles remotos para acionamento do alarme antifurto à distância (principal + reserva); jogo de tapetes de borracha (motorista, passageiro dianteiro, túnel, passageiros traseiros e porta-malas);

Licenciado e emplacado junto ao DETRAN - AM;

Garantia de 1 (um) ano a contar da data de homologação dos veículos por parte da PRODAM S.A.

ITEM 02

Pick-up com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;

Motorização: 1.3 à 1.6; Flex; aspirado; 90 à 98 cv (G);

Câmbio: manual de 5 marchas + 1 à ré;

Ano e modelo de fabricação: 2024/2025 (0 km); Reservatório de combustível: 48 à 55 litros;

Cor: Sólida;

Número de portas: 4 portas + porta-malas com capacidade de 600 à

850 litros

Ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos em todas as portas e alarme antifurto – todos instalados de fábrica;

Desembaçador do vidro traseiro;

Limpador e lavador de para-brisas;

01 Rodas em liga-leve 15" e pneus 195/65 R15;

Toca CD-Player com rádio AM/FM, entrada auxiliar e reprodução de MP3/WMA:

Tomada de 12V.;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis, de 3 pontos, com regulagem de altura;

Cintos de segurança traseiro laterais retrátil, de 3 pontos e central subabdominal;

Iluminação interna;

Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, quilometragem total e indicadores graduais do nível de combustível e da temperatura do motor;

Banco do motorista com encosto reclinável e 4 níveis de regulagem, para frente/para trás, para cima/para baixo;

Banco dianteiro, passageiro, com encosto reclinável e com regulagem para frente/para trás;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas Fone:(92) 2121-6500 Whatsapp: (92) 99115-9496 sacp@prodam.am.gov.br Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110



1



Encostos de cabeça dianteiros com regulagem em altura e removível; Banco traseiro com encosto dividido, com ajuste do encosto em 2 posições, rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura

Bolsa porta-objetos e/ou pacote de porta-objetos;

Buzina de tom agudo;

Limpador de para-brisas com temporizador;

Retrovisor externo dos lados esquerdo e direito;

Protetor de cárter e motor instalado;

Totalmente adequado às normas brasileiras de trânsito vigentes;

Equipado com triângulo, chave de rodas, macaco, estepe, extintor de incêndio e todos os demais itens de segurança obrigatórios pelas normas brasileiras vigentes;

Acompanhado de manual do proprietário; livreto de revisões, 2 (duas) chaves de ignição (principal + reserva); 2 (dois) controles remotos para acionamento do alarme antifurto à distância (principal + reserva); jogo de tapetes de borracha (motorista, passageiro dianteiro, túnel, passageiros traseiros e porta-malas);

Licenciado e emplacado junto ao DETRAN - AM;

Garantia de 1 (um) ano a contar da data de homologação dos veículos por parte da PRODAM S.A.

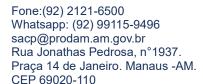
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, realizando aquisição de 03 veículos tipo Sedan e utilitário 4 portas, sendo a aquisição em **lote único**, que também tem como objetivo a padronização do objeto, visando economias considerando o ciclo de vida do objeto.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto deste certame no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do PC Pedido de Compra, devendo ser entregue na PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 Praça 14 de Janeiro Manaus (AM), CEP: 69020-110, aos cuidados da Gerência de Administração GEADM, de segunda a sextafeira, entre 7h00 e 11h00 e 12h00 e 16h00 para a devida vistoria de recebimento;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os bens sejam entregues nas dependências da PRODAM S.A., tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PRODAM S.A. ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 8.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste processo e pelo fornecimento da documentação pertinente atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram o Edital;
- 8.5. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste certame;
- 8.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;
- 8.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE:
- 8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- 8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.10. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do certame/contratação;
- 8.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Termo de Referência ao Protocolo da CONTRATANTE;
- 8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à aquisição dos veículos;
- 8.13. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais;
- 8.14. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia;
- 8.15. Entregar, juntamente com o veículo, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante;





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 8.16. Entregar o veículo revisado tipo "check-up", e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- Entregar o veículo com a taxa de emplacamento paga, com o veículo emplacado, com seguro obrigatório - DPVAT pago e com certificado e registro licenciamento de veículo devidamente pago;
- Prestar assistência técnica e corrigir eventuais defeitos verificados nos bens durante o 8.18. período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido e
- 8.19. Oferecer garantia e assistência técnica de fábrica com fornecimento de peças na Cidade de Manaus.
- A empresa vencedora da licitação sujeitar-se- á a multa, sobre o valor mensal do Contrato, de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do produto, até o limite máximo de 30% (dez por cento) do valor do contrato;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o 9.5. objeto do CONTRATO;
- Entregar os veículos dentro das dependências da rede autorizada informada pela 9.6. CONTRATADA, nos períodos pré-estabelecidos pela fabricante montadora dos veículos, para as revisões periódicas, manutenções programadas ou recalls;
- 9.7. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;











Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 9.8. Receber, provisória e definitivamente, o objeto nas formas definidas;
- 9.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o objeto contratado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após emissão do pedido de compra.

11. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS / PAGAMENTO

11.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

12. MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS NOVOS (0 KM)

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Entrega dos carros em desacordo ao especificado no TR	Alto	Contratada	72h	Troca ou adequação dos veículos
Ausência de documentação legal até a entrega dos bens	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme Contrato, TR ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme contrato ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos	Médio	Contratada	Conforme TR	Sanções conforme TR, contrato ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	Contratada	Imediato	Sanções conforme contrato ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Renegociação e glosa no valor das parcelas.

Legenda:

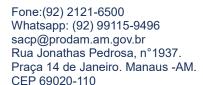
Impacto alto: não recebimento imediato dos bens. O fornecedor precisará se adequar, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: os bens poderão ser recebidos com restrições. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: os bens poderão ser recebidos sem restrições. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste Termo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 01 de outubro de 2024.

Nirley Bindá de Araújo Gerente de Administração

Abel Gomes da Silva Neto

Diretor Administrativo
Financeiro

Lincoln Nunes da Silva Diretor-Presidente









PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2024

Anexo 01-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com diferenci al de alíquota de XX% - (se houver)	Valor Total (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 À 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 15, SEDAN COMPACTO, TANQUE ENTRE 48 À 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	2			
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 à 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 16, PICAPE, TANQUE 48 à 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PORTA MALAS 600 À 850 LITROS (CARGA MÍNIMA DE 600Kg), DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1			

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.









PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.

1.7. Habilitação Jurídica:

- 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais











demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 5% do valor global de sua proposta.**

- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do <u>Balanço Patrimonial</u> do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da <u>alteração do capital social</u> em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), iguais ou maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

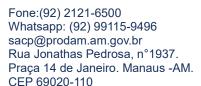
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e







¹ <u>Na forma da lei:</u>

⁻ Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

⁻ Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

⁻ Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

⁻ Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

⁻ Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



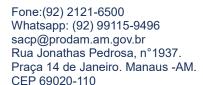
Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4
 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site https://www.gov.br/compras/, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.









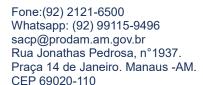
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

ANEXO 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/12/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma XXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB XX12/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de 03 (três) veículos novos para suprir às necessidades desta PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A., para deslocamento de seus colaboradores para os clientes e fornecedores, sendo 02 (dois) veículos tipo sedan compacto com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 01 (um) veículo tipo picape com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), todos 0 km (zero quilômetro), de ano/modelo 2024/2025, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

2.3. (...)

3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 12/2024.**
 - 4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 12/2024.
 - 4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 6. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
- 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.3. Houver razões de interesse público.
 - 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
- 9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.
- 10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.
- 11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

Pela **PRODAM S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXXDiretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXX Assessor Jurídico OAB/AM – XXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

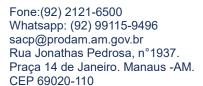
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 À 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 15, SEDAN COMPACTO, TANQUE ENTRE 48 À 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	2		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 à 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 16, PICAPE, TANQUE 48 à 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL , AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PORTA MALAS 600 À 850 LITROS (CARGA MÍNIMA DE 600Kg), DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1		

Pela PRODAM S.A.

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente









PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos pa habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS **RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada.
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empanos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal	trabalho, menores de 16
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado com o número do CNPJ.	da empresa proponente e carimbada

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)	
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 À 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 15, SEDAN COMPACTO, TANQUE ENTRE 48 À 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	2	R\$	82.164,19	R\$ [^]	164.328,38
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 à 1.6 ASPIRADO, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, ARO 16, PICAPE, TANQUE 48 à 55 LITROS, 5 MARCHA MANUAL , AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PORTA MALAS 600 À 850 LITROS (CARGA MÍNIMA DE 600Kg), DIREÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	R\$	96.370,31	R\$	96.370,31

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.









PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante







PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2024

ANEXO 8 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou "Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC -Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela CONTRATADA, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.









1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) veículos novos para suprir às necessidades da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para deslocamento de seus colaboradores para os clientes e fornecedores, sendo 02 (dois) veículos tipo SEDÃ COMPACTO com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), 01 (um) veículo tipo PICK-UP com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), todos 0 km (zero quilômetro), de ano/modelo 2024/2025, no mínimo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os veículos objeto desta minuta de contrato, devem obedecer aos parâmetros aqui definidos e os que constam Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico xxx/xxxx, e em especial as especificações técnicas constantes do item 2.4 desta minuta de CONTRATO;
- 2.2 Os veículos objeto deste **CONTRATO**, **SEDÃS E PICK-UP**, devem ser fornecidos por única fabricante, favorecendo as manutenções futuras, proporcionando assim maior economicidade, considerando o ciclo de vida do objeto.
- 2.3 Itens **indispensáveis** para a execução do objeto, atendendo aos requisitos técnicos da contratação:

2.3.1 Veículos Tipo SEDÃ COMPACTO.

- 2.3.1.1 Veículo automotor terrestre 0km;
- 2.3.1.2 Motorização mínima de 1.3 à 1.6cv aspirado;
- 2.3.1.3 Combustível flex.;
- 2.3.1.4 4 portas;
- 2.3.1.5 Capacidade para 5 passageiros;
- 2.3.1.6 Aro 15;
- 2.3.1.7 Tanque com capacidade entre 48 à 55 litros;
- 2.3.1.8 Câmbio Manual 5 marchas, além da ré;
- 2.3.1.9 Ar condicionado;
- 2.3.1.10 Direção elétrica e
- 2.3.1.11 Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN**.

2.3.2 Veículo Tipo PICK-UP.

- 2.3.2.1 Veículo automotor terrestre 0km;
- 2.3.2.2 Motorização mínima 1.3 à 1.6cv aspirado;



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas Fone:(92) 2121-6500 Whatsapp: (92) 99115-9496 sacp@prodam.am.gov.br Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110





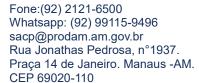
Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 2.3.2.3 Combustível flex.;
- 2.3.2.4 4 portas;
- 2.3.2.5 Capacidade para 5 passageiros;
- 2.3.2.6 Aro 16;
- 2.3.2.7 Tanque com capacidade para 48 à 55 litros;
- 2.3.2.8 Câmbio Manual 5 marchas, além da ré;
- 2.3.2.9 Ar condicionado;
- 2.3.2.10 Capacidade da caçamba de 600 à 850 litros (carga mínima de 600kg);
- 2.3.2.11 Direção elétrica e
- 2.3.2.12 Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN**.

2.4 Especificações Técnicas Mínimas Necessárias:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE TOTAL
01	ITEM 01 – VEÍCULOS TIPO SEDÃ Sedã compacto para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Motorização: 1.3 à 1.6cv; Flex; aspirado; 70 à 78cv (G); Câmbio: manual de 5 marchas + 1 à ré; Ano e modelo de fabricação: 2024/2025 (0 km); Reservatório de combustível: 48 à 55 litros; Cor: sólida; Número de portas: 4 portas + porta-malas com capacidade de 500 à 600 litros; Ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras e alarme antifurto – todos instalados de fábrica; Desembaçador do vidro traseiro; Limpador e lavador de para-brisas; Rodas de 15 polegadas e pneus: 185/60 R15; Toca CD-Player com rádio AM/FM, entrada auxiliar e reprodução de MP3/WMA; Tomada de 12V.; Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos, com regulagem de altura (excetuando-se o central traseiro, de 2 pontos); Iluminação interna e no porta-malas; Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, quilometragem total e indicadores graduais do nível de combustível e da temperatura do motor; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça no banco traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura e de distância;	2









Banco e encosto traseiro totalmente rebatível;

Bolsa porta-objetos e/ou pacote de porta-objetos;

Buzina de tom agudo;

Limpador de para-brisas com temporizador;

Retrovisor externo dos lados esquerdo e direito;

Protetor de cárter e motor instalado;

Totalmente adequado às normas brasileiras de trânsito vigentes;

Equipado com triângulo, chave de rodas, macaco, estepe, extintor de incêndio e todos os demais itens de segurança obrigatórios pelas normas brasileiras vigentes:

Acompanhado de manual do proprietário; livreto de revisões, 2 (duas) chaves de ignição (principal + reserva); 2 (dois) controles remotos para acionamento do alarme antifurto à distância (principal + reserva); jogo de tapetes de borracha (motorista, passageiro dianteiro, túnel, passageiros traseiros e porta-malas);

Licenciado e emplacado junto ao DETRAN - AM;

Garantia de 1 (um) ano a contar da data de homologação dos veículos por parte da PRODAM S.A.

ITEM 02 - VEÍCULO TIPO PICK-UP

Pick-up com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o

motorista;

Motorização: 1.3 à 1.6; Flex; aspirado; 90 à 98 cv (G);

Câmbio: manual de 5 marchas + 1 à ré;

Ano e modelo de fabricação: 2024/2025 (0 km); Reservatório de combustível: 48 à 55 litros;

Cor: Sólida;

Número de portas: 4 portas + porta-malas com capacidade de 600 à

850 litros

Ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos em todas as portas e alarme antifurto – todos instalados de fábrica;

02

Desembaçador do vidro traseiro;

Limpador e lavador de para-brisas;

Rodas em liga-leve 15" e pneus 195/65 R15;

Toca CD-Player com rádio AM/FM, entrada auxiliar e reprodução de MP3/WMA;

Tomada de 12V.;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis, de 3 pontos, com regulagem de altura;

Cintos de segurança traseiro laterais retrátil, de 3 pontos e central subabdominal:

Iluminação interna;

Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, quilometragem total e indicadores graduais do nível de combustível e da temperatura do motor;

Banco do motorista com encosto reclinável e 4 níveis de regulagem, para frente/para trás, para cima/para baixo;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas Fone:(92) 2121-6500 Whatsapp: (92) 99115-9496 sacp@prodam.am.gov.br Rua Jonathas Pedrosa, n°1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110



1



Banco dianteiro, passageiro, com encosto reclinável e com regulagem para frente/para trás;

Encostos de cabeça dianteiros com regulagem em altura e removível; Banco traseiro com encosto dividido, com ajuste do encosto em 2 posições, rebatível em 2 posições e 2 apoios sólidos para cabeça com regulagem de altura

Bolsa porta-objetos e/ou pacote de porta-objetos;

Buzina de tom agudo;

Limpador de para-brisas com temporizador;

Retrovisor externo dos lados esquerdo e direito;

Protetor de cárter e motor instalado;

Totalmente adequado às normas brasileiras de trânsito vigentes;

Equipado com triângulo, chave de rodas, macaco, estepe, extintor de incêndio e todos os demais itens de segurança obrigatórios pelas normas brasileiras vigentes;

Acompanhado de manual do proprietário; livreto de revisões, 2 (duas) chaves de ignição (principal + reserva); 2 (dois) controles remotos para acionamento do alarme antifurto à distância (principal + reserva); jogo de tapetes de borracha (motorista, passageiro dianteiro, túnel, passageiros traseiros e porta-malas);

Licenciado e emplacado junto ao DETRAN - AM;

Garantia de 1 (um) ano a contar da data de homologação dos veículos por parte da PRODAM S.A.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O Valor Global Estimado desta minuta de CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxx reais).
- 4.2 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após emissão do pedido de compra.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não se aplica a este Contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, pois este contrato trata de uma única aquisição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

6.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO ou até o término da vigência da GARANTIA DOS VEÍCULOS, o que por último ocorrer, sem possibilidade de prorrogação.

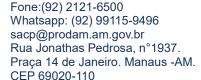
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx, parte integrante desta minuta de CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 8.2 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" desta minuta de CONTRATO.
- 8.3 Fornecer o objeto deste certame no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do PC Pedido de Compra, devendo ser entregue na PRODAM Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 Praça 14 de Janeiro Manaus (AM), CEP: 69020-110, aos cuidados da Gerência de Administração GEADM, de segunda a sexta-feira, entre 7h00 e 11h00 e 12h00 e 16h00 para a devida vistoria de recebimento
- 8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os bens sejam entregues nas dependências da **PRODAM S.A.**, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PRODAM S.A**. ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste processo e pelo fornecimento da documentação pertinente atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram o Edital;
- 8.7 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste certame;
- 8.8 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;
- 8.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

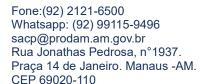
providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;

- 8.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço;
- 8.11 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.12 Manter, durante todo o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do certame/contratação;
- 8.13 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto desta Minuta de Contrato ao Protocolo da **CONTRATANTE**;
- 8.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à aquisição dos veículos;
- 8.15 Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, **somente peças e componentes novos e originais**;
- 8.16 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica da garantia;
- 8.17 Entregar, juntamente com o veículo, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante;
- 8.18 Entregar os veículos objetos desta minuta de contrato, sedãs e pick-up, revisados tipo "check-up", e devidamente higienizados, em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 8.19 Entregar o veículo com a taxa de emplacamento paga, com o veículo emplacado, com seguro obrigatório DPVAT pago e com certificado e registro licenciamento de veículo devidamente pago;
- 8.20 Prestar assistência técnica e corrigir eventuais defeitos verificados nos bens **durante o período da garantia oferecida pelo fabricante**, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido e
- 8.21 Oferecer garantia e assistência técnica de fábrica com fornecimento de peças na Cidade de Manaus.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução desta minuta de **CONTRATO**.
- 9.2 Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

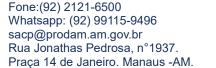
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 9.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas clausulas desta minuta de CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 9.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 9.6 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 9.7 Aplicar as penalidades previstas na lei e nas clausulas desta minuta de CONTRATO, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado.
- 9.8 Receber, provisória e definitivamente, o objeto nas formas definidas.
- 9.9 Aplicar as penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico xxx/xxxx e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o objeto contratado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE **SOCIOAMBIENTAL - ESG**

- 10.1 A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:
 - Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.
 - 10.1.2 Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
 - 10.1.3 Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da **CONTRATANTE**.
 - Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que 10.1.4 possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
 - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades,



Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas



CEP 69020-110







privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas

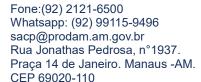
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa de **0,5**% (cinco décimos por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do produto, até o limite máximo de **30**% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**;
- 11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 11.4 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 11.5 Quando o valor da multa atingir 30% (trinta por cento) do valor global do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 12.2 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 12.2.1 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa:
- 12.2.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 12.2.3 Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.









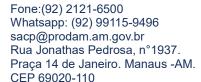
Público	PRODAM
Nível de Classificação	Grupo de acesso

12.3 A autoridade competente, ouvida a **FISCALIZAÇÃO**, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente **CONTRATO**:
- 13.1.1 **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE** em razão:
 - 13.1.1.1 Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.1.1.2 Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.1.1.3 Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 13.1.1.4 Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 13.1.1.5 Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 13.1.1.6 Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
 - 13.1.1.7 Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 13.1.1.8 Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
 - 13.1.1.9 Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.1.1.10 Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 13.1.1.11 De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
 - 13.1.1.12 De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:
- 14.1.1 Assunção imediata do objeto deste **CONTRATO** no estado em que se encontrar, por ato seu:
- 14.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA;
- 14.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1 O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 15.4 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 15.5 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 15.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

18 CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Entrega dos carros em desacordo ao especificado no TR	Alto	Contratada	72h	Troca ou adequação dos veículos
Ausência de documentação legal até a entrega dos bens	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme CONTRATO, TR ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme CONTRATO ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos	Médio	Contratada	Conforme TR	Sanções conforme TR, CONTRATO ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	Contratada	Imediato	Sanções conforme CONTRATO ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Renegociação e glosa no valor das parcelas.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

Legenda:

Impacto alto: não recebimento imediato dos bens. O fornecedor precisará se adequar, caso seja apurada a sua responsabilidade;

Impacto médio: os bens poderão ser recebidos com restrições. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade

Impacto baixo: os bens poderão ser recebidos sem restrições. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela CONTRATANTE, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a CONTRATADA de responsabilidade.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.3 A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 19.4 O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:
- 19.4.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- 19.4.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;
- 19.4.3 Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1 O presente **CONTRATO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 23.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXX

XXXXXX

Diretor-Presidente

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/xxxx - ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

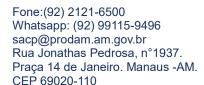
CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública:
- (iv) INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE: qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:



Facebook: ProdamAmazonas







Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PÚBLICO

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais técnicas e ou estratégicas de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

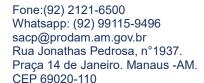
CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:



Facebook: ProdamAmazonas







Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PÚBLICO

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

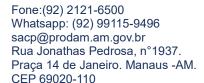
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PÚBLICO

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Representante Legal

